

de uma ação, mas de uma omissão ou falha organizacional, sendo sequer facilitada a disposição autodeclarada de dados sobre a violência no âmbito corporativo. Isso torna ainda mais delicada a tarefa de identificação e delimitação do trauma vitimológico causado pelo abuso de poder corporativo.

Há muito a ser investigado neste campo e precisamente a partir desta releitura do lugar da vítima e dos processos de vitimização pode haver mudanças nas justificações morais dos processos de aplicação da lei (*law enforcement*), intimidação penal (*deterrence*) e regulação do abuso no âmbito corporativo. Embora a pesquisa científica brasileira seja ainda incipiente em termos de responsabilidade empresarial (há baixa incidência da responsabilização empresarial nos âmbitos civil e administrativo, imputação penal limitada a delitos ambientais, análises de responsabilização moral em franca maturação, instabilidade quanto ao reconhecimento judicial de boas práticas empresariais)<sup>300</sup>, a propositura da vitimologia corporativa se alinha a momento histórico que reclama pela mobilização científica em torno de novas leituras sobre a própria vitimologia, especialmente no que diz respeito à estreita relação entre a ética negocial e a violação de direitos humanos na empresa.

#### 4.1. OS CLÁSSICOS DO PENSAMENTO VITIMOLÓGICO

Desde suas primeiras manifestações, a vitimologia foi relegada a um plano secundário, como apêndice do conhecimento criminológico. Por muitos anos, respeitáveis pesquisadores relutaram em reconhecer sua idoneidade científica. Donald Cressey, por exemplo, foi, em princípio, refratário à vitimologia como campo idôneo de investigação científica, em célebre manifestação no *Fifth International Symposium on Victimology*, ocorrido em Zagreb no ano de 1985: “um programa anti-acadêmico, em torno do qual estão arbitrariamente agrupadas ideias, interesses, ideologias e métodos de pesquisa”. A recusa disciplinária foi responsável por um longo período de desorientação teórica e marginalização na coleta de dados. Tradicionalmente, a pesquisa vitimológica esteve centrada no desenvolvimento teórico de suas primeiras classificações e, no plano institucional, na formulação de iniciativas institucionais de assistência, bastante restritas aos instrumentos e procedimentos de reparação, compensação de danos ou solução de demandas aleatórias e contingências<sup>301</sup>.

300. Para uma revisão do estado da arte, SAAD-DINIZ, Eduardo. “Brasil vs. Golias: os 30 anos da responsabilidade penal da pessoa jurídica e as novas tendências em compliance”. *Revista dos Tribunais*, 2/2018, 25 p.).

301. SCHNEIDER, Hans Joachim. “Victimological developments in the world during the last three decades”. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*. 45/2001, p. 539-555.



Vitimólogos contemporâneos chegam a desacreditar os fundadores da vitimologia, pelo caráter “primitivo” de suas formulações<sup>302</sup>, embora, assim como pensamos, sem este esforço classificatório das origens da vitimologia talvez estivéssemos ainda muito longe de mais efetivo reconhecimento e medidas inclusivas de restauração tal qual atualmente as concebemos.

#### 4.1.1. HANS VON HENTIG

Hans von Hentig, apesar de certa ambiguidade em relação a questões eugênicas, na fase inicial de sua carreira científica militou contra as ciências criminais autoritárias de seu tempo (especialmente em oposição a Georg Dahm e Friedrich Schaffstein)<sup>303</sup>. Radicado nos EUA, é então que von Hentig escreve *The Criminal and his Victim*<sup>304</sup>, introduzindo originalmente o estudo da vítima nas ciências criminais. Aí também se inauguram os estudos sobre a “precipitação vitimal” e o papel da própria vítima na vitimização, assumindo a condição de agente moralmente responsável por seu comportamento e suas interações com o ofensor.

O pioneirismo de von Hentig consistiu em mentalidade classificatória e percepção da “precipitação vitimal” são as primeiras contribuições originais de suas pesquisas. Trata-se do primeiro ensaio sobre a natureza da vítima e da vitimização, extraíndo as consequências teóricas do reconhecimento da vítima a partir de suas dimensões morais e sociais. É o “pai da relação vítima-ofensor”, surge com ele a polaridade entre autor e vítima, e é apenas a partir dele que se tornou possível analisar a propensão à vitimização (*victim proneness*) segundo as características socioeconômicas das pessoas.

Na categoria “geral de vítimas”, von Hentig classificou a vítima em seis grupos distintos: 1) jovens; 2) idosos; 3) mentalmente deficientes ou deranged; 4) dependentes químicos (*intoxicated*); 5) imigrantes; 6) membros de grupos minoritários. Da categoria “tipos psicológicos de vítimas”, constam os depressivos, o perdulário, o libertino, o solitário, o traído; o atormentado, o retraído, o neutro, o inconformado e, por fim, the activating sufferer – quando a vítima se torna ofensor. No que diz respeito à precipitação vitimal,

302. MEIER, Robert; MIETHE, Terance. “Understanding theories of Criminal Victimization”. *Crime and Justice*, 17/1993, p. 459-499.

303. VON MAYENBURG, David. “Der Fall v. Hentig ist recht unerfreulich: Hans von Hentig und die nationalsozialistische Hochschulpolitik”. SCHMOECKEL, Mathias (org) *Die Juristen der Universität Bonn im “Dritten Reich”*. Boehlau, editor, 2004, p. 324-343.

304. VON HENTIG, Hans. *The criminal and his victim: studies in the sociobiology of crime*. New Haven: Yale Press, 1948, 461 p.



von Hentig discutiu a figura do “provocador em potencial” (*potential provocateur*) no envolvimento do crime<sup>305</sup>.

As reflexões que se sucederam às ideias de von Hentig indicam certa semelhança de seu esforço classificatório com um comportamento científico mais afeito ao positivismo lombrosiano, notadamente porque propõe classificação das vítimas e ofensores a partir de seus “traços comuns”, o que faz todo sentido, já que von Hentig se insere na mesma tradição científica de investigação dos fatores sociobiológicos e geofísicos da causa do crime<sup>306</sup>. Mesmo assim, há rudimentos da desorganização social que influenciam a compreensão de von Hentig sobre os processos de vitimização. Desde então, entendia que o problema do imigrante estava para além das diferenças no plano da comunicação, já que os fatores mais decisivos seriam o isolamento e a falta de familiaridade com as normas sociais e leis do novo contexto a que estava submetido<sup>307</sup>.

#### 4.1.2. BENJAMIN MENDELSON

Logo em seguida a von Hentig, Benjamin Mendelsohn preparou a primeira sistematização dos estudos vitimológicos em 1948. Benjamin Mendelsohn promoveu a cisão entre os conceitos de vítima e ofensor (é notado também por Schaefer). Mendelsohn desenvolveu seus estudos como a moeda “reversa” da criminologia<sup>308</sup>, a partir de uma tipologia baseada na ideia de culpa (*blameworthiness*): 1) vítima completamente inocente (vítima dos crimes tradicionais, sem provocação ou facilitação); 2) vítima como culpada pela ofensa (usuário ou traficante de drogas em tiroteio entre si, suicídio); 3) vítima mais culpada do que o ofensor, por provocar ou abusar (casos em que vizinho testemunha assalto e atira no suspeito ou protesta publicamente pela condenação do assaltante e reza pelo atirador); 4) “most-guilty” vítima (leva

305. VON HENTIG, Hans. *The criminal and his victim... cit.*, p. 406 e ss.

306. VON HENTIG, Hans. *Crime: causes and conditions*. McGraw-Hill, 1947, 379 p. Sutherland, no entanto, vê como inconsistente a formação sociobiológica de von Hentig, e afirma que, em verdade, suas contribuições sobre o estudo da vítima dizem respeito muito mais à “interação social entre ofensor e vítima”, SUTHERLAND, Edwin. “Book review: *The Criminal and his Victim: studies in the sociobiology of crime*”. *American Journal of Sociology*, 54/1949, p. 575.

307. McSHANE, Marilyn *et al.* *American Victimology... cit.*, p. 5: “Feeble-mindedness, common among some types of criminals, is also common among their victims... certain characteristics of law-abiding citizens arouse a counterreaction in the criminal. The inexperienced businessman, for example, invites embezzlement; the nagging wife is flirting with murder; the alcoholic is a natural for robbery. Thus the victim becomes the ‘tempter’. Since society does not yet recognize the close relationship between criminal and victim... the whole machinery of prisons, parole boards and probation is drastically out of date. Until a new theory of crime prevention is adopted, victims will go on being self-perpetuating group, as dangerous to society as criminals (Science, 1948)”.

308. DUSSICH, John. “Victimology – past, present and future”, *Resource Material Series n. 70*. Tokyo: UNAFEI, 2006, p. 116.



a que alguém se auto-defenda, assaltante que invade a casa e é assassinado pelo morador); 5) vítima simulada ou imaginária (pretende ter ou falsamente reclama o *status* de vítima)<sup>309</sup>.

Apesar da relevância histórica desta classificação, a contribuição de Mendelsohn adstringe-se a estes critérios de melhor compreensão do comportamento vitimal no crime, sem maiores práticas na verificação de causas e consequências teóricas na legitimação do sistema de justiça criminal<sup>310</sup>.

#### 4.1.3. STEPHEN SCHAEFER

Ao publicar *The Victim and his Criminal*, Stephen Schaefer se soma ao lado dos cânones do pensamento vitimológico. O jogo de linguagem com o título original de Von Hentig vem para acentuar a primazia da vítima, que deve ocupar um lugar privilegiado nas ciências criminais<sup>311</sup>. Schaefer o que faz, em verdade, é uma grande revisão dos clássicos para habilitar-se como referência em estudos vitimológicos. A tipologia por ele criada segue até os dias atuais bastante influente: 1) vítimas casuais (*unrelated victims*, casualmente escolhida pelo ofensor, sem culpa da vítima); 2) vítima provocadora (comportamento da vítima é responsável em algum grau pela reação do ofensor) ou precipitadoras (vítima se autocoloca em situação de vulnerabilidade, particularmente se arriscando em determinados lugares e em horários de alto risco); 3) vítimas biologicamente frágeis (não são responsáveis pela ofensa, como um jovem violado sexualmente na prisão); 4) vítimas socialmente frágeis (como minorias não empoderadas ou imigrantes, sem culpa); 5) vítima auto-vitimizadoras (envolvidas em contexto criminoso, como em tráfico de drogas ou exploração da prostituição, agindo em conluio com os ofensores, totalmente responsáveis pelo envolvimento direto em situações de alto risco); 6) vítima política (decorrentes de relações de poder, não responsável)<sup>312</sup>.

A contribuição teórica de Schaefer remonta à interpretação funcional, na linha de Durkheim, analisando a responsabilidade como questão crítica na compreensão do comportamento desviante. De forma bastante criativa, aperfeiçoou o conceito de “responsabilidade funcional da vítima” (*victim*

309. MENDELSON, Benjamin. *Etudes internationales de psycho-sociologie criminelle*, 1956.

310. McSHANE, Marilyn et al. *American Victimology... cit.*, p. 8

311. Esta oposição, em maior ou menor medida, também se repõe entre MUELLER, Gerhard et al. *The criminal, society, and the victim*. Washington: National Criminal Justice Ref. Service, 1973, 19 p.; e DAVIES, Pamela et al. *Victims, crime, and society: an introduction*. 2. ed. London: Sage, 2017, p. 1 e ss.

312. SCHAEFER, Stephen. *The Victim and his Criminal: Victimology*. Random House, 1968, 178 p.



*functional responsibility*), alcançado uma dimensão negativa – a necessidade de prevenção de outros para que não seja ela própria violada – e uma positiva – por meio de sua própria disciplina e orientação de comportamento, prevenir violações. Schaefer concebe a *accountability* da vítima como instrumento de controle social. A resposta moral ao comportamento da vítima serve para manter e conservar a ordem social, isto é, está para preservar a configuração da sociedade da mesma forma que as funções do crime<sup>313</sup>.

#### 4.1.4. MARVIN WOLFGANG

Em clássico do pensamento criminológico, *Patterns in criminal homicide*, Marvin Wolfgang introduziu uma mais vigorosa noção de “precipitação vitimal” (*victimal precipitation*)<sup>314</sup>. Articulando a noção de que o processo de vitimização deve ser entendido como uma interação social, Wolfgang coleta evidências que justificam que a maior parte das situações de homicídio são provocadas, direta ou indiretamente, pela vítima. As evidências são essenciais para a imposição dos limites entre a situação de abuso de poder, os limites do consentimento da vítima e a decisão da vítima de participar ou não do processo penal<sup>315</sup>.

Juntamente com Thorsten Sellin, Marvin Wolfgang ocupa uma posição privilegiada na formação do pensamento vitimológico com *The measurement of delinquency*, oportunidade em que as vítimas foram classificadas em função de seu comportamento e do dano: vitimização primária (qualquer dano direto pessoal, como vítima de um assalto); vitimização secundária (vítima não humana, como um negócio ou organização); vitimização terciária (produz dano social ou um mal contra a sociedade como um todo); vitimização mútua (experiência compartilhada entre vítima e ofensor, mediante mútuo consentimento e participação)<sup>316</sup>.

Os estudos de Marvin Wolfgang repercutiram sensivelmente na consolidação da pesquisa vitimológica. A exploração do papel da vítima na sociedade tornou-se o elemento constituinte da ideia vitimológica e o ponto de partida para analisar as relações vitimais, compreender como o comportamento

313. SCHAEFER, Stephen. *The Victim and his Criminal... cit.*

314. WOLFGANG, Marvin. *Patterns in criminal homicide*. New York: Wiley, 1966, 413 p.; estudos posteriores testaram as evidências de Wolfgang, ADLER, Freda. *Sisters in crime: the rise and fall of the new female criminal*. New York: McGraw-Hill, 1975, 287 p.; em detalhes sobre a interpretação judicial da precipitação vitimal, GOBERT, James. “Victim precipitation”. *Columbia Law Review*, 77/1977, p. 536 e ss.

315. HINDELANG, Michael; GOTTFREDSON, Michael. “The victim’s decision not to invoke the criminal process”. *Criminal justice and the victim*, p. 57-78.

316. Em detalhes, McSHANE, Marilyn et al. *American Victimology... cit.*, p. 9.



da vítima se envolveu em situação perigosa e foi ou não determinante da dinâmica do risco. Posteriormente, os estudos foram levados ao plano de verificação institucional, impactando a atuação funcional do sistema de justiça criminal, o que também permitiu criar parâmetros de avaliação não apenas da forma como polícia, Ministério Público e tribunais interagem com a vítima, mas também da maior ou menor legitimação de suas práticas a partir do reconhecimento, participação e inclusão. É precisamente a partir deste momento que os vitimólogos começam a “avaliar a efetividade das medidas de reparação às perdas das vítimas, indo ao encontro das necessidades pessoais e emocionais delas”<sup>317</sup>.

O pioneirismo de Wolfgang consiste em sistematizar uma tradição científica que se dedica às evidências sobre a dinâmica do papel da vítima na sociedade, desde perspectiva multidisciplinar, demonstrando que a necessidade de individualização não se limita ao ofensor e deve ser estendida também à vítima<sup>318</sup>.

## 4.2. MOVIMENTOS HISTÓRICOS

Hans von Hentig, Benjamin Mendelsohn, Stephen Schaefer e a ideia de “precipitação vitimal” aportada por Marvin Wolfgang correspondem à assim chamada “idade de ouro” da vitimologia. Porém, se bem é certo que puseram a descoberto o pensamento vitimológico, também é certo que esta fase inicial foi fortemente marcada por neutralização e déficits no reconhecimento da figura da vítima, limitando-se a compreender o comportamento da vítima na construção do delito, e não propriamente como o protagonista das interações

317. KARMEN, Andrew. *Crime Victims: an introduction to victimology*. 2. ed. Belmont: Wadsworth, 1995, p. 14 e ss.

318. “This approach to the individualization of the victim is related to the prevailing penal philosophy of retribution (Wolfgang, 1982). When the major objective is to sanction the offender according to the gravity of offense perpetrated, then the seriousness of crime can be defined also by the degree of harm inflicted upon the victim. According to this approach it is not the individualization of the offender (which has come under criticism lately) but the individualization of the victim which becomes the major factor in punishment, a practice that could enhance the idea of ‘just deserts’. This suggestion is in line with the idea mentioned earlier of personalization of the harm, and may lead to a more severe handling of corporate crime. Personalization of the harm and individualization of the victim facilitate the ability of the public to identify with the victims of corporate deviance and to recognize the seriousness of corporate violations. The personalization of harm and individualization of corporate victims correspond with the corporate accounts and justifications of deviance which, according to Lundman (1984 – Accounts of corporate deviance), are strikingly similar to the ways individuals excuse or justify their own actions. Thus, both the victimization and the justification of corporate deviance can be personalized and individualized to a large degree. There are several avenues for future research that can be followed which utilize concepts developed in the study of individual victimization. Various victims categories depicting the nature of interaction between the offender and the victim should be examined (Wolfgang and Singer, 1978 – Victim categories of crime; Shelly, Understanding crime; Fattah, Vers une typologie criminologique des victimes). These explorations may contribute to the clarification of issues related to societal response to corporate deviancy (corporate vs. individual responsibility)”. SCHICHOR, David. Corporate deviance and corporate victimization... *cit.*, p. 69.